VIA CRISTAIS

POWERED BY VINCI HIGHWAYS

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Programa de Ética

VIA CRISTAIS

ÍNDICE

1. ÁREA RESPONSÁVEL 4
2. OBJETIVO 4
3. APLICAÇÃO E PÚBLICO ALVO 4
4. TERMOS E DEFINIÇÕES 5
5. DISPOSIÇÕES GERAIS **5**
01. Corrupção e Suborno 8
02. Pagamentos de Facilitação 9
03. Doações, Contribuições e Patrocínios 10
04. Proibição de Doações a Partidos e Campanha
05. Presentes, Brindes e Hospitalidade
01. Itens e Intenções Proibidas
02. Limites e Regras: Setor Privado
03. Limites e Regras: Setor Público
04. Registro 11
06. Licitações, Contratos Administrativos e Aditivos 12
07. Interação com Agentes Públicos 13
08. Relacionamento e Due Dilligence de Terceiros
01. Due Dilligenge Pré-Contratual
02. Clausulas Contratuais 13
09. Conflito de Interesses 14
10. Concorrência Leal e Práticas Anticoncorrênciais
11. Registros Contábeis e Financeiros 16
12. Fusões e Aquisições, Joint Venture, Consórcio 16
13. Cooperação com Entidades Fiscalizadoras
6. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO **17**
7. MEDIDAS DISCIPLINARES **18**
8. CANAL CONFIDENCIAL **18**

1. ÁREA RESPONSÁVEL

Gerência Jurídica e Compliance Via Cristais

2. OBJETIVO

A Política estabelece diretrizes e práticas para prevenir, detectar e combater corrupção, suborno e quaisquer práticas ilícitas, assegurando conformidade legal e proteção da integridade e reputação da Via Cristais. Reforça o compromisso com ética, transparência e tolerância zero a condutas indevidas em conformidade com o Manifesto da VINCI, o Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção da VINCI

3. APLICAÇÃO E PÚBLICO-ALVO

A Política se aplica a todos que se relacionam com a Via Cristais: colaboradores, gestores, diretoria, conselheiros, fornecedores, prestadores de serviço, consultores, parceiros comerciais, usuários e agentes públicos, incluindo reguladores. Todos devem seguir padrões éticos alinhados aos princípios da empresa.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente Público: Qualquer pessoa que exerça cargo, função ou mandato na administração pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração.

Brindes: Itens de valor simbólico, distribuídos como cortesia institucional (ex.: canetas, agendas, chaveiros), sempre com logotipo da empresa e sem direcionamento a beneficiários específicos.

Corrupção (em sentido amplo): Ato de solicitar, oferecer, dar ou aceitar vantagem indevida para influenciar decisões ou deturpar o exercício legítimo de funções públicas ou privadas. Inclui suborno e extorsão.

Extorsão: Obtenção de vantagem indevida mediante ameaça ou coerção.

Suborno: Oferecimento ou recebimento de qualquer benefício para influenciar uma decisão.

Fraude: Manipulação ou falsificação de informações, documentos ou fatos com o objetivo de obter vantagem indevida. Exemplos: adulteração de notas fiscais, falsos atestados, reembolsos irregulares.

Hospitalidade: Despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação ou recepção vinculadas exclusivamente a atividades de negócio legítimas e justificadas profissionalmente.

Pagamento de Facilitação: Qualquer pagamento feito para acelerar procedimentos públicos aos quais a empresa já teria direito. É proibido independentemente do valor.

Pessoas Expostas Politicamente ("PEPs"): Pessoas que ocupam ou ocuparam cargos públicos relevantes nos últimos cinco anos, bem como seus familiares e pessoas de seu relacionamento próximo, conforme legislação e normas do COAF. (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

Presentes: Itens ou serviços de valor comercial destinados ao uso pessoal, que não se enquadram como brindes.

Tráfico de Influência: Uso indevido de posição ou conexões com agentes públicos para obter vantagens ou favores. Configura-se mesmo sem que a influência se concretize.

Vantagem Indevida: Qualquer benefício oferecido ou recebido para obter favorecimento, acelerar processos, influenciar decisões ou acessar informações confidenciais, ainda que se trate de direito legalmente previsto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.01 Corrupção e Suborno

A Via Cristais adota tolerância zero a qualquer forma de corrupção, fraude ou suborno, no setor público ou privado. É proibido oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a qualquer pessoa, direta ou indiretamente.

Violação dessa regra é considerada gravíssima e sujeita a medidas disciplinares e legais. A Companhia também pode ser responsabilizada por atos ilícitos praticados por terceiros que atuem em seu nome, o que reforça a necessidade de rigor na contratação, supervisão e monitoramento de parceiros.

5.02 Pagamentos de Facilitação

Pagamentos destinados a acelerar procedimentos públicos são expressamente proibidos. Caso um profissional seja coagido ou ameaçado, deve comunicar o fato

imediatamente à Equipe de Compliance ou Jurídica.

5.03 Doações, Contribuições e Patrocínios

São permitidos desde que, alinhados aos normativos oficiais da VINCI, aprovados conforme procedimento interno, com análise de finalidade, aderência estratégica e validação da Alta Direção. Todas as iniciativas passam por due diligence para assegurar que os recursos não sejam usados para fins ilícitos.

5.04 Proibição de Doações a Partidos e Campanha

A Via Cristais não realiza contribuições ou apoios financeiros, materiais ou institucionais a partidos, campanhas, candidatos ou comitês eleitorais, inclusive por meio de recursos, instalações ou tempo de profissionais.

5.05 Presentes, Brindes e Hospitalidades

O oferecimento ou recebimento de cortesias deve ocorrer de forma transparente, responsável e alinhados aos normativos oficiais da VINCI, e a propósitos legítimos de negócio, sem comprometer a independência dos envolvidos ou a reputação da Companhia.

5.05.01 Itens e Intenções Proibidas:

- É estritamente proibido oferecer ou receber dinheiro, cartões-presente, vouchers, créditos, bens de valor elevado ou qualquer tipo de vantagem econômica;
- Nenhuma cortesia pode estar vinculada à expectativa de Vantagem Indevida, benefício pessoal ou retribuição de favores. O Profissional deve recusar/devolver imediatamente qualquer item nesta situação e reportar à Equipe de Compliance.

5.05.02 Limites e Regras: Setor Privado

Brindes e presentes simbólicos com valor de até R$ 200 são permitidos, desde que não sejam recorrentes e tenham finalidade institucional legítima. Hospitalidades poderão ser oferecidas ou aceitas, desde que sejam tratadas com impessoalidade, transparência, com finalidade legítima de negócio

5.05.03 Limites e Regras: Setor público

- **Regra Geral:** É proibido oferecer presentes, brindes ou hospitalidade a agentes públicos.
- **Exceção de Brindes Institucionais:** brindes institucionais de caráter promocional até R$ 100, mediante autorização prévia da Equipe de Compliance.
- **Hospitalidade (Eventos):** A Participação de agentes públicos em eventos só é permitida com finalidade profissional e prévia aprovação da Equipe de Compliance.

5.05.04 Registro

Todas as cortesias oferecidas ou recebidas devem ser registradas e reportadas à Equipe de Compliance

5.06 Licitações, Contratos Administrativos e Aditivos

Nas relações com a Administração Pública, especialmente durante processos licitatórios (reforçando a Lei Federal nº 8.987/95, Lei Geral de Concessões), os colaboradores da Via Cristais devem agir com máxima transparência e lisura. É proibido: fraudar ou frustrar o caráter competitivo; afastar ou tentar afastar licitantes por meio de fraude ou ajuste; manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Todos os processos licitatórios em que a Via Cristais participar deverão ser acompanhados pela Gerência Jurídica e de Compliance.

5.07 Interação com Agentes Públicos

Interações devem seguir princípios de integridade e ocorrer apenas por canais e profissionais autorizados.
Sempre que possível, as interações formais devem ser registradas (pauta, atas, e-mails, agendas), garantindo rastreabilidade e legitimidade.

5.08 Relacionamento e *Due Dilligence* de Terceiros

A Via Cristais exige que todos os Terceiros (Fornecedores, Consultores, Parceiros, etc.) demonstrem o mesmo compromisso com as leis anticorrupção.

5.08.01 *Due Diligence* Pré-Contratual: obrigatória antes de contratações estratégicas, relacionadas diretamente ao negócio, ou que interagem em nome da Via Cristais com o Poder Público.

5.08.02 Cláusulas Contratuais: contratos devem prever obrigações de integridade, direito de auditoria e rescisão imediata por violação anticorrupção.

5.09 Conflito de Interesses

Profissionais devem agir no melhor interesse da empresa e evitar situações em que interesses pessoais, familiares ou financeiros comprometam a imparcialidade. Qualquer conflito real ou potencial deve ser reportado imediatamente à Equipe de Compliance.

5.10 Concorrência Leal e Práticas Anticoncorrenciais

A Via Cristais repudia práticas anticoncorrenciais, como formação de cartel, fixação de preços, divisão de mercado ou restrição de oferta.
Informações sensíveis não devem ser trocadas com concorrentes sem orientação prévia da equipe Jurídica ou de Compliance.

5.11 Registros Contábeis e Financeiros

Todos os registros devem ser precisos, completos e transparentes. É proibido criar ou modificar lançamentos para ocultar irregularidades. Transações incomuns ou suspeitas devem ser reportadas à Equipe de Compliance.

5.12 Fusões, Aquisições, Joint Venture e Consórcio

Due Diligence de Integridade é obrigatória em operações de fusão, aquisição, joint venture ou consórcio.
Constatação de riscos relevantes ou falta de cooperação inviabilizará a operação.

5.13 Cooperação com entidades fiscalizadoras

A Via Cristais cooperará integralmente, ativamente e com total disponibilidade e colaboração, com todas as autoridades, entidades reguladoras, fiscalizadoras ou judiciais (Polícia Rodoviária Federal, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Ministério dos Transportes, Ministério Público, Tribunais de Contas, Controladorias, Corregedorias, etc.).

É expressamente vedada a criação, alteração ou ocultação de registros para influenciar investigações, auditorias e vistorias.
O contato com as autoridades públicas deve ser mantido com o máximo de cordialidade e respeito profissional, garantindo a representação adequada da empresa e a consistência das informações prestadas. A Equipe Jurídica deverá ser informada sobre as solicitações de auditorias, fiscalizações, vistorias e/ou investigações conduzidas por entes públicos.

6. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

A Via Cristais manterá um Plano Anual de Comunicação e Treinamento em Compliance e Anticorrupção. A participação nos treinamentos é obrigatória para todos os Profissionais e para terceiros selecionados com base na avaliação de risco. A adesão e o entendimento desta Política são condições essenciais para a continuidade do vínculo com a Companhia.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES

- **Profissionais:** advertências, suspensão e até desligamento, inclusive por justa causa, sem necessidade de gradação.
- **Terceiros:** notificação, suspensão ou rescisão imediata do contrato. A empresa poderá comunicar autoridades caso a infração constitua ato de improbidade ou crime.

8. CANAL CONFIDENCIAL

O Canal Confidencial é o principal meio para denúncias de violações. Operado por empresa independente, assegura confidencialidade e permite anonimato. Todas as denúncias são analisadas e investigadas pela Equipe de Compliance.

Website: www.canalconfidencial.com.br/viacristais
Telefone: 0800 300 4474

Garantia de Não Retaliação: O Profissional ou Terceiro que realizar denúncia de boa-fé, estará integralmente protegido contrarretaliação.

Os denunciantes também podem entrar em contato diretamente com o Departamento de Compliance & Corporativo da VINCI Concessions e utilizar a plataforma digital dedicada da VINCI Concessions: https://vinci-concessions.integrityline.app.
Essa plataforma também assegura confidencialidade e permite anonimato.



INTEGRIDADE
INCLUSÃO &
RESPONSABILIDADE
COLETIVA

VIA CRISTAIS

POWERED BY VINCI HIGHWAYS

Concessionária da Rodovia Belo Horizonte Cristalina S.A.
Av. Wilson Tavares Ribeiro 1651, 4° Andar - Chácaras Reunidas Santa Terezinha - Contagem, MG - CEP: 32183-680
Tel. 0800 070 0040 | viacristais.com.br